

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
Andre Marter Primo
Coordenador Executivo



CONTRATO n.º 041/2018

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 013/2018, Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4331/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0300.1026.33903900.00; 02.1300.2031.33903900.00.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/Ba, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Moema Isabel Passos Gramacho**.

CONTRATADA: ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - EBAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.028.602/0001-21, com sede na Avenida Paulista, nº 726, Conjunto 1303, Caixa Postal. 341/B, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP:01.310-100, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação de Cursos Profissionalizantes e de Capacitação, viabilizando capacitar os servidores da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município a respeito da nova Lei 13.465/17 – Regularização Fundiária Urbana – que acontecerá em 12 de Abril de 2018, das 9 às 17h, na Rua Fonte do Boi, 215, Edf. Mércure Rio Vermelho, Salvador/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência pelo período da prestação de serviço/curso, contados a partir da assinatura do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O presente Contrato tem o valor total estipulado em **RS8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: A Contratante pagará até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após ser atestada na nota fiscal/fatura correspondente ao da prestação dos serviços pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.1 – Acompanhar, presencialmente e de forma assídua, a realização do curso, através dos servidores cadastrados para a capacitação, conforme o Termo de Referência no Processo supra;

5.2 - Atestar nota fiscal do serviço;

5.3 - Encaminhar processo para efetivação do pagamento do serviço;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 – Apresentar plano do curso a ser ministrado;

6.2 – Ministrar o curso assiduamente nas datas e horários definidos

6.3 – Informar com antecedência em caso de necessidade de alteração da data do curso;

6.4 – Apresentar nota fiscal do serviço realizado;

6.5 – Emitir certificado dos participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em ~~opora~~ a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS: A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Lauro de Freitas, 11 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA- CONTRATANTE
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita

ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - EBAP - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: CASSIA C. de A. CARNIER
R.G. 4134398-01

NOME:
R.G.

RAPHAEL C. GUIMARÃES
Procurador Municipal
OAB/BA 45433

**CONTRATO nº. 041/2018**

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 013/2018, Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4331/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.0300.1026.33903900.00; 02.1300.2031.33903900.00.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/Ba, neste ato representado por sua Prefeita Sra. **Moema Isabel Passos Gramacho**.

CONTRATADA: ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - EBAP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 09.028.602/0001-21, com sede na Avenida Paulista, nº 726, Conjunto 1303, Caixa Postal. 341/B, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP:01.310-100, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Contratação por inexigibilidade de licitação de Cursos Profissionalizantes e de Capacitação, viabilizando capacitar os servidores da Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município a respeito da nova Lei 13.465/17 – Regularização Fundiária Urbana – que acontecerá em 12 de Abril de 2018, das 9 às 17h, na Rua Fonte do Boi, 215, Edf. Mercure Rio Vermelho, Salvador/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CONTRATO: O presente Contrato terá vigência pelo período da prestação de serviço/curso, contados a partir da assinatura do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O presente Contrato tem o valor total estipulado em **R\$8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: A Contratante pagará até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após ser atestada na nota fiscal/fatura correspondente ao da prestação dos serviços pelo setor competente.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

5.1 – Acompanhar, presencialmente e de forma assídua, a realização do curso, através dos servidores cadastrados para a capacitação, conforme o Termo de Referência no Processo supra.

5.2 - Atestar nota fiscal do serviço;

5.3 - Encaminhar processo para efetivação do pagamento do serviço;

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 – Apresentar plano do curso a ser ministrado;

6.2 – Ministrar o curso assiduamente nas datas e horários definidos

6.3 – Informar com antecedência em caso de necessidade de alteração da data do curso;

6.4 – Apresentar nota fiscal do serviço realizado;

6.5 – Emitir certificado dos participantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO: Os serviços ora avençados serão fiscalizados pela Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em operar a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei no. 8.666/93, art. 77.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei no. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS: A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Lauro de Freitas, 11 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA- CONTRATANTE
Moema Isabel Passos Gramacho – Prefeita

ESCOLA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA - EBAP - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: CASSIO C. DO A. CARNEIRO
R.G. 41134398-01

NOME:
R.G.

RAPHAEL C. OLIVEIRA
Procurador Municipal
OAB/BA 5333